



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 24 DE agosto

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.036	Programa de Requalificação de UBS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0029	Obras e Instalações	R\$ 605.000,00

Artigo 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$597.825,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), proveniente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde que prevê reformas nas unidades do PSF, oriundo ao Fundo Nacional de Saúde que efetuou o repasse referente a 20% do valor liberado. A diferença entre o saldo bancário e o pedido de suplementação refere-se à previsão de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e extratos das contas correntes das unidades do PSF.

Unidade	Valor Total R\$	Valor Depositado 20%	Conta Corrente
PSF Martins Costa	116.565,00	23.313,00	181560
PSF Cinco Lagos	98.685,00	19.737,00	181552
PSF Humberto Antunes	97.920,00	19.584,00	181579
PSF Santa Rosa	94.050,00	18.810,00	181544
PSF Santa Rita	92.805,00	18.561,00	181595
Centro de Saúde Oscar Rudge	97.800,00	19.560,00	181587

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 24 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal